

UNIVERSIDADE DE MACAU

BOLETIM



DA FACULDADE DE DIREITO

A N O V I I I • N ° 1 8 • 2 0 0 4

法 律 學 院 學 報

18



## DIREITO À INFORMAÇÃO DOS SÓCIOS NAS SOCIEDADES COMERCIAIS: ALGUMAS NOTAS

Augusto Teixeira Garcia

*Professor Associado Convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Macau*

### 1. Génese do direito à informação

O direito à informação<sup>1</sup> é um dos direitos dos sócios das sociedades comerciais, nos termos do art.º 195.º, n.º 1, al. c). É um direito que se enquadra nos chamados direitos de co-administração do sócio<sup>2</sup>, e que corresponde, aliás, a um direito geral dos associados no direito das associações. Na verdade, o exercício criterioso dos direitos sociais supõe que o mesmo se escora numa vontade esclarecida. A informação é justamente a *conditio* necessária à criação dos pressupostos imprescindíveis ao exercício responsável e esclarecido dos direitos dos sócios. Compreende-se assim que as modernas legislações se preocupem com a previsão e regulamentação deste direito.

A problemática do direito à informação é relativamente recente, e surge

---

<sup>1</sup> Todas as disposições citadas, sem indicação do diploma legal a que respeitam, são do Código Comercial. Todos os acórdãos referidos sem indicação expressa de lugar, foram consultados em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt).

<sup>2</sup> É tradicional a distinção, nos autores alemães, entre os direitos que aos sócios competem nas sociedades entre direitos de co-administração (*Mitverwaltungsrechte*), nos quais se incluem, entre outros, o direito a participar nas assembleias gerais, o direito de voto, o direito à informação, o